



EDITAL 01/2023 DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTE DA COMISSÃO INTERDISCIPLINAR - CDD

CAPÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

I - 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente eleitos por seus pares;

Parágrafo único. Os interessados devem se candidatar de maneira individual, conforme os artigos 5, 6,7 e 8 deste edital

Art.2. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao cronograma, na forma do Anexo I deste edital.

CAPÍTULO II COMPETE A CDD

Art. 3 Compete à CDD o exame dos fatos indisciplinados cometidos por estudantes do Campus.

Art. 4 A Comissão tem as seguintes atribuições:

I. Zelar pelo cumprimento do disposto neste regimento;

II. Examinar os fatos indisciplinados ocorridos no Campus, submetidos à sua apreciação por quaisquer servidores e/ou órgãos da instituição;

III. Deliberar sobre todos os casos mencionados neste Regimento que sejam de sua competência ou em outros em que sua atuação seja solicitada;

IV. Contribuir para a formação do estudante e para o direcionamento moral e ético de suas atitudes;

V. Sugerir decisões e pareceres sobre os atos indisciplinados apurados e zelar pela aplicação das medidas prescritas;

VI. Encaminhar às autoridades competentes, em conjunto com a Direção de Ensino ou equivalente do Campus os casos que constituam infrações previstas em Lei;

VII. Analisar recursos interpostos contra as decisões sobre atos indisciplinados, submetendo-os à apreciação da Direção de Ensino ou equivalente e da Diretoria-Geral, nos casos em que julgar necessário;



CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Art. 5. São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos.

I - Não ser membro da Comissão Eleitoral;

III - Ser maior de 18 anos;

III - Não ter sido condenado em razão de Processo Administrativo Disciplinar conforme o Art. 131 da Lei nº 8.112/90;

IV - Não estar respondendo a processos criminais (na Justiça Estadual e/ou Federal) por ocasião da inscrição da candidatura.

V - Não ter recebido, durante os últimos 02 (dois) anos, advertências e/ou quaisquer outras penalidades previstas no Regimento Disciplinar Discente – RDD e suas diretrizes estabelecidas na portaria nº 331 de 26 de junho de 2018.

VI - Está devidamente matriculado em algum curso do IFPA Campus Castanhal, seja nível médio integrado, técnico subsequente e graduação.

VII - Não poderão alunos cursando o último período do curso que está matriculado.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 6. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher individualmente através de inscrição online via link do Google Formulário (<https://forms.gle/HpgEKe5FTNw3kWKx6>) divulgado pela comissão eleitoral através dos meios de comunicação formais do IFPA Campus Castanhal, e nas redes sociais oficiais além de enviar os seguintes documentos;

I - Termo de Compromisso (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;

III - Cópia de documento de identificação civil com foto, válido em todo o território nacional, preferencialmente RG ou CNH;

IV- Comprovante de matrícula no IFPA Campus Castanhal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CCD



Art. 7 O período de inscrição terá início no dia **09/03/2023** e se encerra às 23:59 horas do dia **10/03/2023**.

Art. 8. Os candidatos devem anexar o documento comprobatório chamado nada consta, para realizar a homologação de sua inscrição, este documento deve ser enviado de forma virtual escaneada em pdf ou doc no formulário de tamanho de 10mb, no ato da inscrição, emitido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas - DAEAI do Campus, solicitado pelo e-mail: cgae.castanhal@ifpa.edu.br;

CAPÍTULO V
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9. O período de campanha eleitoral será entre 12 e 14 de Março de 2023.

Art. 10. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no Capítulo dos recursos bem como a não homologação do resultado final da eleição.

Art. 11. Não serão permitidas propagandas que:

- I. Desrespeitem pessoalmente os candidatos, eleitores e Gestão do Campus Castanhal;
- II. Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus Castanhal do IFPA.
- III. Utilizem recursos financeiros e materiais do Campus Castanhal do IFPA, SINASEFE, Grêmios Estudantil ou Centros Acadêmicos.
- IV. Utilizem aparelhos sonoros (caixas de som, microfones, megafones, etc...) que possam causar perturbações ao ambiente acadêmico institucional.

Art. 12. No dia da votação, fica proibida a “boca de urna” dentro das dependências ou à entrada do local de apoio para votação presencial, ou a abordagem aos eleitores até 200 (duzentos) metros dos prédios do Campus.

Art. 13. A visita aos setores e/ou salas de aula, pelos candidatos, para realização de campanha deverá ser autorizada pelo responsável do setor ou docente quando em aula.



CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 14. O processo de escolha dar-se-á através de votação uninominal, da qual participarão os discentes que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente deste Campus, devendo cada eleitor votar no candidato de seu respectivo segmento.

Art. 15. A votação acontece no dia **15/03/2023** no horário de **09h00 às 17h00 (urnas físicas com cédulas. Locais de votação: Depe- Refeitório - Bovino)**

Art. 16. A votação será facultativa, secreta e presencial.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 17. A apuração deve ser realizada no Campus Castanhal do IFPA, com a presença de fiscais de apuração, indicados pelos candidatos, considerando cada categoria; sendo todo o processo de apuração coordenado pela Comissão Eleitoral no dia 15 de Março de 2023, após o encerramento da recepção dos votos.

I - Os fiscais deverão acompanhar os trabalhos de apuração da Comissão Eleitoral até o momento do fechamento da ATA.

II - No ato da inscrição, de forma optativa, os candidatos indicarão (fórmula de inscrição) seus fiscais de apuração, sendo somente um por candidato.

Art. 18. Serão considerados eleitos membros do CDD, de acordo com o respectivo segmento, os dois candidatos mais votados por seus pares, sendo o primeiro titular e o segundo, o suplente.

Art. 19. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

I maior integralização do curso;

II mais idoso.



CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 20 As homologações dos resultados preliminar;

I - preliminar será publicado no dia 16 de Março de 2023.

II - final será publicado no dia 17 de Março de 2023.

III: homologação das inscrições dos candidatos 11 de Março de 2023.

Art. 21. Homologado o resultado final da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção Geral do Campus Castanhal do IFPA, por meio de ata para a emissão do respectivo Termo de Posse dos membros do Conselho Interdisciplinar Discente.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 22 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral, obedecendo aos prazos previstos no Anexo I.

Art. 22. Os recursos deverão:

I - Ser impetrados por escrito, conforme Anexo III e dirigidos à Comissão Eleitoral pelo e-mail: eleicaoodd.ifpa.castanhal@gmail.com;

II - Indicar os fatos que ao justifiquem e os devidos fundamentos;

V - A Comissão Eleitoral terá 01(um) dia útil para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

Art. 24 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

I - Advertência reservada, por escrito;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CCD



II - Advertência pública;

III - Perda de espaço de campanha;

IV - Cassação da inscrição.

CAPÍTULO X
DA POSSE

Art. 25 Os candidatos eleitos serão empossados via portaria emitida pela Direção Geral do Campus Castanhal do IFPA.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 As comunicações da Comissão Eleitoral serão disponibilizadas no site oficial do Campus Castanhal.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros.

Art. 29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do Campus Castanhal.

Castanhal-PA, 08 de Março de 2023

Aldrin Conceição Barros
Representante Discente Membro da Comissão - Grêmio Estudantil

Marcos Vinícius Cordeiro Conceição
Representante Discente Membro da Comissão- Conselho Diretor

Márcia Cristina Melo Monte Palma

Márcia Cristina Melo Monte Palma
Representante Discente Membro da Comissão- Conselho Diretor

Pedro Alace Lameira dos Santos
Representante Discente Membro da Comissão- Conselho Superior

E-Mail da Comissão eleitoral: eleicaoocdd.ifpa.castanhal@gmail.com
Site Oficial do Campus Castanhal do IFPA: <https://www.castanhal.ifpa.edu.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CCD

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DISCENTE DA COMISSÃO INTERDISCIPLINAR - CDD**

Data	Descrição	Local
Período de Inscrição	09 - 10 de Março	Formulário Eletrônico
Homologação das Inscrições	11 de Março	Site do Campus Castanhal do IFPA
Período de Campanha Eleitoral	12 a 14 de Março (07:00 - 23:59)	Campus Castanhal do IFPA
Votação	15 de Março (09:00 - 17:00)	Campus Castanhal do IFPA Depe - Refeitório - Bovino
Homologação preliminar do Resultado Da Eleição	16 - Março	Site do Campus Castanhal do IFPA
Recursos	07- 16 de Março	E Mail da comissão: eleicaocdd.ifpa.castanhal@gmail.com
Homologação Final do Resultado Da Eleição	17 de Março	Site do Campus Castanhal do IFPA



ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Considerando o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a Lei nº 2.850, de 18 de novembro de 2003, que define a atuação do agente público, venho declarar, pelo presente TERMO DE COMPROMISSO que em minha atuação, como candidato a membro do Conselho Interdisciplinar Discente do Campus Castanhal/IFPA, comprometo-me a:

1. Informar à comissão qualquer impedimento previsto no Edital de Eleição 01/2023;
2. Cumprir rigorosamente o cronograma de atividades;
3. Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a diversidade e considerando as especificidades da instituição, abstendo-me de causar dano moral aos dirigentes, docentes, discentes e candidatos;
4. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que dificulte ou impeça o regular andamento da eleição;
5. Evitar campanha eleitoral fora do período estabelecido pela comissão eleitoral, sob pena de incorrer nas punições previstas no Código Eleitoral;
6. Não usar recursos financeiros ou materiais do IFPA, SINASEFE, Grêmios Estudantis ou Centros Acadêmicos;
7. Não usar instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento de som que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas;
8. Promover uma campanha eleitoral limpa e isenta de fraudes;
9. Não provocar danos ao patrimônio do Campus Castanhal do IFPA decorrente da campanha eleitoral;
10. Neste sentido, assumo o compromisso junto à comissão de realizar a atividade para a qual fui designado, atendendo aos princípios éticos e com postura acadêmica e ciente de que a prática de atos que violem a legitimidade do processo incide em pena prevista no Art. 311-A do código penal.

Por ser verdade, dato e assino o presente Termo.

Castanhal-PA, ____/_____/2023

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CCD

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral,

Nome:	Matrícula:
Categoria: () Docente () TAE () Discente	

Venho apresentar, junto à Comissão Eleitoral do Conselho Interdisciplinar Discente (CDD) do Campus Castanhal do IFPA, RECURSO contra a _____, nos termos do Edital n° 01/2023 – IFPA/Campus Castanhal, conforme justificado abaixo.

ARGUMENTOS DO RECURSO

Possui anexos ? () Não () Sim, quais ?

Castanhal-PA, ____/_____/2023

Assinatura do Impetrante